



**LEI Nº 369/2019.**

Fixa novo valor ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Casinhas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Casinhas, instituído pela Lei Municipal nº 329/2017, passa a vigorar no valor de R\$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais para aqueles que prestam 40 (quarenta) horas semanais, modificando, em consequência, os valores constantes na referida Lei

**§ 1º.** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do Magistério.

**§ 2º.** Os novos valores do piso salário, com suas progressões funcionais horizontais e verticais, passam a ser os constantes nas tabelas do Anexo I.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

  
**JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO**  
Prefeito